



**Ministério da
Fazenda**



Nota Cetad/Coest nº 039, 10 de abril de 2025.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Análise de Proposta de Medida Provisória que altera a tabela do IRPF a partir de maio de 2025.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota tem por objetivo apresentar uma estimativa do impacto orçamentário/financeiro decorrente da aprovação de proposta de Medida Provisória que reajusta a tabela do imposto de renda das pessoas físicas a partir de maio de 2025.

2. Cabe destacar que as análises deste Centro de Estudos são voltadas para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos administrados pela Receita Federal.

ANÁLISE

3. O texto da minuta de MP encaminhado a esta Coordenação de Estudos em 02 de abril de 2025 encontra-se reproduzido abaixo:

“Art. 1º A Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

XI - a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024 até o mês de abril do ano-calendário de 2025:

.....

XII - a partir do mês de maio do ano-calendário de 2025:

Tabela Progressiva Mensal

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.428,80	0	0,00
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5	182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	394,16
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	675,49
Acima de 4.664,68	27,5	908,73

.....” (NR)
Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação..”

METODOLOGIA

4. Para a realização dos cálculos, foram consideradas as informações prestadas na declaração do imposto de renda das pessoas físicas referentes ao ano-calendário de 2023. Para cada contribuinte foi calculado o imposto devido aplicando-se a tabela proposta e calculada a diferença entre o imposto devido com a tabela proposta e o imposto devido com a tabela atual. O valor estimado do impacto foi atualizado por parâmetros macroeconômicos divulgados pela Secretaria de Política Econômica – SPE.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

5. De acordo com a metodologia empregada, foi estimado um impacto financeiro negativo (renúncia fiscal) da ordem de **R\$ 3,29 bilhões** para o ano de 2025, **R\$ 5,34 bilhões** em 2026 e de **R\$ 5,73 bilhões** em 2027, considerando a vigência a partir de 01 de maio de 2025.

CONCLUSÃO

6. Para fins de cumprimento do disposto no art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em conformidade com o disposto no art. 132 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO 2025, haverá impacto orçamentário-financeiro (redução de receita) da ordem apresentada no item 5 acima.

7. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital
IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Dados e Estatísticas

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Estudos Tributários e Aduaneiros

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 10/04/2025 11:47:45 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 10/04/2025 11:47:45 por ROBERTO NAME RIBEIRO, Documento assinado digitalmente em 10/04/2025 11:42:21 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 10/04/2025 10:38:44 por IRAILSON CALADO SANTANA.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 10/04/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP10.0425.11496.21G8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

BA7FE72612AE6F684BBBE4587A0F3A89844B95418B0B589132D7676E50F38A42